



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

PROJETO DE LEI N° 40 /2021

Autores do projeto de lei vereadores;
**APARECIDO VENANCIO DE JESUS
OSIAS ALVES DOS SANTOS**

Dispõe sobre denominação de logradouro público de São Francisco do Guaporé-Ro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ aprovou e eu promulgo a

Seguinte Lei:

Art. 1º) fica denominada de **Auditório do CRAS –Manoel Rabelo** o auditório do prédio da ação social de São Francisco do Guaporé-Ro.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé, o em 23 de março de 202



JUSTIFICATIVA MENSAGEM

**Ao Exmo. Sr.
Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal, de São Francisco do Guaporé
Nesta.**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação do nome do auditório do CRAS - Auditório do CRAS- Mano Rabelo.

Estamos propondo para o nome do saudoso cidadão são franciscano senhor; **MANUEL RABELO DA SILVA**;

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um Cidadão que prestou relevantes serviços a nossa comunidade, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Manuel Rabelo, foi morador do município de São Francisco do Guaporé a tempos, sempre contribuindo com a cultura musical do município de são Francisco do Guaporé, sendo uma figura presente nas escolhas de representação em conselhos municipal, tendo sua participação como cidadão honrado deste Município, vale ressaltar que sua filha servidora Jane Costa Sato, esteve a frente da secretaria da ação social deste Município, desenvolvendo um brilhante trabalho.

Foi um homem de bem, de conduta exemplar, amante da música, conhecido no mundo artístico por sua dupla **"Manuel Rabelo e Minelli"** chefe de família, cidadão honrado e trabalhador que foi, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

Esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa A. Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, em 23 de Março de 2021.

APARECIDO VENANCIO DE JESUS/VEREADOR
OSIAS ALVES DOS SANTOS/ VEREADOR